

Exmo. Sr.  
Presidente da Comissão Permanente de  
Economia  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Rua José Maria Raposo Amaral, 46/50  
9500 - 078 – Ponta Delgada

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Sai-UAç/2013/1355

02-06-2013

**Assunto:** Parecer: Projecto de Decreto Legislativo Regional N.º 11/X – Programa de Auto Emprego Jovem (PAEJ)

Mediante a solicitação de parecer a nós endereçada relativamente ao assunto em epígrafe, o Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores informa que concorda com os princípios estratégicos do projeto apresentado (PAEJ). Contudo, esta não é uma temática nova e, tal como está, o documento poderá criar zonas de conflito, ou no mínimo sobreposição, com outros programas já existentes. Deixamos, assim, algumas indicações relativamente àquilo que consideramos que poderá ser alterado, incluindo sugestões para outras tipologias de aplicação dos mesmos princípios aqui subjacentes.

- Numa primeira análise, compreende-se o espírito presente no projeto, contudo há que alertar para uma situação que poderá eventualmente criar zonas de conflito com o sistema de incentivos Empreende Jovem. É sabido que este sistema não considera elegível investimento em fundo de maneiço, que, na grande maioria dos casos, se afigura como necessário para suportar vencimentos, normalmente do próprio promotor. Esta é, inclusive, uma das maiores dificuldades que os jovens empreendedores enfrentam e que se revela como efeito dissuasor do empreendedorismo. Ora, se o projeto agora apresentado se destina tão só a assegurar os vencimentos dos jovens empreendedores que não recorram a outros sistemas de incentivos, poderá acontecer que os jovens evitem, por exemplo, o Empreende Jovem (que não lhes assegura um vencimento, mas apenas fluxos financeiros para investimento) e recorram ao PAEJ. Esta situação poderá ter diversos efeitos, incluindo a diminuição do investimento, a proliferação de empresas baseadas em serviços pouco diferenciados e, a prazo, o registo de insolvências das empresas criadas no âmbito do PAEJ devido a uma necessidade menos premente de tornar as empresas competitivas e rendíveis (há pouca responsabilização do promotor).

- N.º 1 do artigo 2.º: Para além da necessária verificação junto da entidade gestora do programa, consideramos que o Programa PROEMPREGO não se adequará a este projeto, principalmente devido à aproximação do término do Quadro Comunitário de Apoio 2007-2013. Acreditamos ser, eventualmente, mais prudente e adequado procurar a integração deste projeto no Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020;
- N.º 3 do artigo 2.º: Os restantes sistemas de incentivos que existem na Região abrangem quase todas as áreas de atividade económica, excluindo aquelas que não se consideram estratégicas para os Açores. Assim, julgamos que esta norma não fará sentido, pois estaria apenas a incentivar o apoio a atividades não estratégicas e a contrariar os princípios fundamentais dos outros sistemas de incentivos, como o Empreende Jovem. Acreditamos que a aplicação dos princípios deste projeto será mais coerente se for complementar com o Empreende Jovem, pois, como já foi referido, a grande dificuldade dos jovens empreendedores prende-se com a falta de fundo de maneiio para assegurar o primeiro ano de vencimentos deles próprios (recorda-se que o Empreende Jovem não considera elegível investimento em fundo de maneiio);
- N.º 1 do Artigo 6.º: Consideramos que efetivamente o montante do subsídio mensal não deverá ser inferior ao praticado no Programa ESTAGIAR, nas suas diferentes vertentes (L e T), e deverá ficar indexado ao tipo de formação que o empreendedor apresentar, evitando “conflitos” com aqueles programas e estimulando a assumpção do risco pelos jovens. Neste aspeto, será de estudar o “Passaporte para o Empreendedorismo” aplicado em Portugal Continental, que procura estimular o empreendedorismo jovem qualificado, apesar de incluir apenas jovens com pelo menos a licenciatura (acreditamos que os jovens com o Ensino Técnico-Profissional devem também fazer parte do público-alvo destes programas).
- Alerta-se, ainda, para a necessidade de verificação, por juristas qualificados para o efeito, de uma eventual sobreposição deste projeto com o programa INTEGRA+ e INTEGRA Startup, em vigor na Região Autónoma dos Açores. Estabeleceram-se contactos informais com a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional para procurar esclarecer este ponto, mas não recebemos resposta em tempo útil.

Atendendo ao exposto, consideramos que o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 11/X apresenta uma visão estratégica meritória, mas acreditamos que o seu modelo de aplicação poderia ser melhorado, nomeadamente se fosse incluindo em sistemas de incentivo já existentes e não aplicado isoladamente. Neste particular, consideramos que a inclusão da atribuição deste subsídio complementar e reforçaria substancialmente o sistema de incentivos Empreende Jovem, conferindo um apoio de importância fundamental para o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo jovem da Região. Compreendendo que a generalidade dos sistemas de incentivo tem um montante mínimo de investimento que muitos jovens não têm, infelizmente, capacidade para assegurar, considera-se que este projeto poderia também ser

complementar com o programa de Microcrédito existente na Região. Propomos estas complementaridades no sentido de procurar uma efetiva responsabilização dos jovens que procurarem aderir ao PAEJ, pois apesar de terem um ano assegurado de vencimentos terão que desenvolver esforços para rendibilizar os seus negócios e cumprir com os compromissos dos restantes programas onde poderão estar inseridos (neste caso, Empreende Jovem ou Microcrédito). Repare-se, por exemplo, em normas semelhantes que estão em vigor no SIALM – Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas, aplicado no âmbito do QREN, em Portugal Continental.

Ficaremos ao dispor de Vossa Excelência para quaisquer eventuais esclarecimentos adicionais que considere pertinentes.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos com elevada estima e consideração,

O Director do Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores

Gualter Manuel Medeiros do Couto

